

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2024**  
**(Da Sra Tabata Amaral)**

Cria o selo Escola Voluntária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o selo Escola Voluntária, destinado a escolas públicas e privadas que promovam atividades de monitoria entre estudantes, tendo como público alvo os estudantes da rede pública.

Art. 2º São objetivos do Selo Escola Voluntária:

I – Incentivar e identificar escolas públicas e privadas que promovam atividades de monitoria entre seus estudantes, tendo como público alvo os estudantes da rede pública;

II – estimular a troca de conhecimento e de vivências entre estudantes de contextos socioeconômicos e culturais diversos.

Art. 3º O selo Escola Voluntária será conferido a:

I – Escolas privadas que promovam monitorias de seus estudantes aos de escolas públicas, admitido o ensino intermediado por tecnologia;

II – Escolas públicas que promovam monitorias de seus estudantes aos de outras escolas públicas, admitido o ensino intermediado por tecnologia.

III – Escolas públicas que promovam a oportunidade de seus estudantes receberem monitorias, admitido o ensino intermediado por tecnologia.



§ 1º O selo Escola Voluntária terá validade mínima de 2 (dois) anos, renovável continuamente por igual período, desde que a Escola comprove a manutenção dos critérios legais e regulamentares.

§ 2º Os critérios definidores das atividades, a duração e o número mínimo de participantes da monitoria serão estabelecidos por regulamento.

§ 3º O regulamento disciplinará os procedimentos de concessão, de renovação e de perda do selo Escola Voluntária, bem como a sua forma de utilização e de divulgação.

§ 4º O poder público manterá cadastro nacional, disponível ao público por meio de sítio eletrônico, das escolas agraciadas com o Selo Escola Voluntária, atualizando-o sistematicamente, na forma do regulamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei cria o selo Escola Voluntária, com a finalidade de incentivar e identificar escolas públicas e privadas que promovam atividades de monitoria entre seus estudantes, tendo como público alvo os estudantes da rede pública. Assim, estimular-se-á a troca de conhecimento e de vivências entre estudantes de contextos socioeconômicos e culturais diversos.

Acreditamos que, ao incentivarmos que sejam promovidas e valorizadas pela sociedade as atividades de monitoria de estudantes das escolas públicas e privadas, tendo como público alvo os estudantes da rede pública, há um ganho para todos os envolvidos. Os estudantes monitores terão a oportunidade de aprender ensinando e de conhecer realidades distintas das suas, ao mesmo tempo que os das redes públicas terão apoio extra em suas atividades e também a oportunidade de trocas diversas com esses pares.

Este presente projeto é uma manifestação da participação popular, através da iniciativa "Bora Legislar" deste mandato. O "Bora Legislar" constitui uma ponte entre a sociedade e o Parlamento, permitindo que os cidadãos contribuam com suas ideias para a pauta legislativa. Na edição de 2023, o "Bora Legislar" recebeu um total de 233 sugestões, que foram criteriosamente avaliadas pelos voluntários deste mandato. Destas, foram selecionadas 5 propostas finais, submetidas então à votação popular. Dos resultados dessa votação popular, emergiram 3 vencedores, dentre os quais figura o presente projeto.

Diante do exposto, solicitamos apoio aos demais parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em        de        de 2024.

**Deputada TABATA AMARAL**  
**(PSB-SP)**

